

76

1

Vol. 3º
Civ. n.º 62

1989

Fim

P12V10

Juramento de Fidelidade da
Fazenda de Mespiléu.

O Escrivão - Margaria.

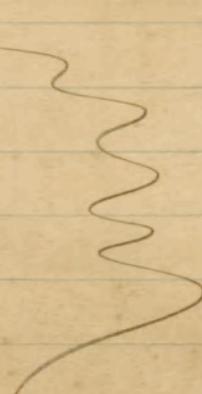
Arrolamento e Cartilho

Manoel Gonçalves de Oliveira - Arrolado
Maria Maria de Jesus - Arrolado

Outração

2/000

Devo ressaltar o fato de que o meu
mestre é respeitado e respeitado, em seu
pastor, autor a profecia e as du-
as relações que se seguiram; os
que fiz estes termos. Eu, João
Baptista Claro, Conselheiro, o
envio.



OLV

Hfmo Sr. Dr. juiz de Direito desta comarca.

B. Tenho respeito. Despacho o dia
de hoje, pelas 12 horas, em Cons.
Tâo, para o compromisso das an-
técias

F. jun. 27/8/1929
F. P. Senna

Diz Manoel Gonçalves de Oliveira que teve o
falecido a sua mulher Anna Maria de Jesus,
no dia 4 do corrente mês, no lugar Taipé, des-
te município, deixando alquinhos bons, no va-
lor inferior a 6:000 reais, e haverá menores,
filhos da mesma falecida, que o supplicam
teua qualidade de juiz e cabedal de ca-
sal, proceder ao respetivo arrolamento e
consequente partilha, nos termos do Artigo
666, do Cod. do Proc. Civ. e Comun. do Estado.
Requer, pois, que autorizada esta com a
duas falações que apresenta, comece-se a
em sequencia o compromisso legal, dando
dase ciência ao Corador Geral de Orphãos.

P. Depois.

S. F. de S. J. de Britto, 28 de Agosto de 1929.

Manoel Gonçalves de Oliveira



02v

Pelação de Bens

Uma parte de terra de catinga, encrada, no lugar Fonte, no Corrego Coco Dantos, disto concelho, com parte popa do encrado a qual foi adquirida por compra a Manuel Ferreira Xavier e sua mulher Joaquina Ferreira Xavier e Manuel Francisco Xavier, limitando-se pelo nascente com José Pacheco Borges e pelos outros vendedores, pelo pente com o seu filho António Párra, pelo sul ainda com os vendedores, e pelo norte com estes e diversos herdeiros, à qual dá o valor de 5000 reis, comum escritura de 28-11-1928.

Outra parte de terra propriedade, com uma casa de pedra e taipa no lugar Fonte, data de Cajueiro, neste concelho, havida por compra a Manuel Ferreira Xavier e sua mulher Joaquina Xavier, conforme escritura pública de 23 de Dezembro de 1925, à qual dá o valor de 2000 reis.

Outra parte de terra de godimba e arisco, no lugar Fonte, data de Timbaiaffa, propriedade com outros conselheiros, havida por compra a José Ribeiro Dantas e sua mulher Anna Ribeiro Dantas, conforme escritura pública de 30 de Abril de 1925 à qual dá o valor de um mil reis (1000 reis).

Quatro vacas com espas, no lugar Fonte, avaliadas a seu mil reis cada uma e todas por 4000 reis.

Quatro vacas solteiras, no mesmo lugar, avaliadas a setenta mil reis, e duas por 14000 reis.

Dois cavallos, no logar forte, araliados a
130⁰oro cada um e pacubos por 260⁰oro
Dois burro e mullos, no menor logar forte, aral-
iados a 150⁰oro, e pacubos por 30⁰oro.

S. Francisco de Alcântara, 2 de Agosto de 1907.

Manuel Gonçalves de Oliveira



Pelação de herdeiros

Manuel Gonçalves de Oliveira, viúvo, e abea de esposo, residente no Fute.

Filhos:

- 1º Maria Gonçalves de Oliveira, com 14 anos de idade, residente no Fute.
- 2º Maria da Conceição de Oliveira, com 12 anos, residente no Fute.
- 3º José Gonçalves de Oliveira, com 6 anos, residente no Fute.
- 4º Joaquim Gonçalves de Oliveira, com 4 anos, residente no Fute.
- 5º Angéla Gonçalves de Oliveira, com 3 anos, residente no Fute.

S. José da Myrb. 27 de Agosto de 1929.

Manuel Gonçalves de Oliveira



Partidos

Certifico que entinhei o arrolamento do fute
de Manuel Gonçalves de Oliveira
para provar o casamento legal; don. J.

S. José, 27 de Agosto de 1929.

O Executivo

José apudelazquez.

Termo de compromissos do arrolante.

E logo no dito reto, em partiu, p'los
diz' lhos, presentu o Juiz de Fazenda, com
seus Escrivãoz ali corporaçao e auxiliante
Manoel Gonçalves de Oliveira, viuor,
residente da Fonte, disto Municipio, os
quais o dito Juiz deferiu o compromisso
legal, debatido o qual lhe encarregou
que declarasse o que em que tinha jol
lecid a seu mulher Ana Maria de
Jesus, se tinha feito alguma disposição
y. testamento, quais eram suas huias.
E hou soz, que vidro tinha, e disse á car
regador todos os bens que ocorrera na
fazenda, só p'nos de perda e dívidas
que n'les tiver e de sua esposa outra
p'rontaria. Recelid por elle o com
promisso, declarou que sua esposa
mulher acima declarado, tinha jol
de no dia 4 do corrente m'ho, no lugar
Fonte, seu testamento, deixou alguns
bens e huias meus filhos da vez
meu jolherida, os quais constam das
duas relações que apresentou em Juiz.
E hou p'nto, p'is este termo que os
signo com o Juiz. Eu, José Bapt
ista da Luz, Escrivão, o scriui.

F. Luz
Manoel Gonçalves de Oliveira

Conselhos

Em a data peto, fiz estes autos em 300
clues a Juiz de Finanças, o qual fiz es-
te termo. Eu, José Baptista Mallar-
que, Breno, escrevi.

leg?

~~Centro - m o Conselho fiscal
ao Arcebispo e o Agente Fiscal,
para dizerem, no termo de cinco
dias, sobre a acusação e valor da-
do aoe lme.~~

S. Luis, 27/8/929

J. Baptista

Galo

E logo resolvi estes autos; o qual fiz es-
te termo. Eu, José Baptista Mallarque,
Breno, escrevi.

Extrato

Extractos que entrirei o Curador ge-
ral de Alphonsos e o Agente fiscal, 8 hora
para disserem sobre a descrição e
quantiaos de bens, conforme o despa-
cho sínico: dou ji.

S. Luis, 27 de agosto de 1929.

O Extrato

José Baptista Mallarque.

Visto

Em seguida fiz estes autos em 300
vistas ao Curador Geral de Alphonsos
eis o qual fiz estes termos; o qual fiz es-
te termo. Eu, José Baptista Mallarque,
Breno, escrevi.

rlt

Vista

estou de acordo com a descrição e avaliação dos bens.

São José de Mipiti, 27 de Agosto de 1929

O curador Geral da Orphão

Miguel Ribeiro da Costa

Gato

300 E logo reeli estes autos; os que fiz estes termos. Eu, José Baptista de Moraes, Escrivão, o escrui.

Vista

Em seguida, fico estes autos com
300 visto por Agente Fiscal, do que fiz
este termo. Eu, José Baptista de Moraes,
Escrivão, o escrui.

gto

Concordo com a avaliação dos bens deste
arranjoamento.

S. José 27 de Agosto de 1929

Atéles

Gato

300 E logo reeli estes autos; os que fiz
este termo. Eu, José Baptista
de Moraes, Escrivão, o escrui.

Conclusão

300 Em a data supra, fico estes au-
tos conclusos os Juiz de Quintal; os
que fiz este termo. Eu, José Baptis-
ta de Moraes, Escrivão, o escrui.

laf?

Moros o dia 29 deste mês, pág
10 horas, em Cetáis, fomos os
fritilhos, com intenção de cura-
dos fisais de nefros.

S. José, 28/8/1929
F. P. da Graça

Pato

E logo receli estes autos, os que fiz 300
este tempo. Eu, José Baptista Mar-
ques, Reservado, o recebi.

Certidão

Certifico que achando-se visto Ci 44000
padeço arroto de Marcelo Gonçalves
de Oliveira, o enteiro protocolo
do despacho supra: dono fui.

S. José, 27 de Agosto de 1929.

O Escrivão

José Baptista da Graça.

Certidão

Certifico ainda que entei o la-
pado Geral de Arlindo, número 44000
Eduardo Ribeiro Fontes: dono fui
S. José, 27 de Agosto de 1929.

O Escrivão

José Baptista da Graça.

~~Acto de Partilho~~ ~~comum~~
Ora viu e morre em Agosto de mil
quinhentos e vinte e nove, nesta
Cidade de S. José de Ilheus, em
um Partorio, nela dez horas,
presentes o Juiz de Fazenda, com
migo Escrivão, o notariado
Manoel Gonçalves de Oliveira,
J. 44000 e o Cavador Geral de Arphaos
E. 44000. Pidodesse Manoel Ribeiro que
14/10/50 fizesse, ahí separam o mesmo
Juiz que ia proceder a partilha
deles dos bens constantes desti
arrolamento, e por isso convide
a os interessados presentes a
reverem o scripto, ou ve
tivamente o que entidadessem a
base de seus direitos, com relação
a dita partilha. Pelo arrolan
te foi requerido que fosse se
parado um dos Cavalos des
cintos e avaliado, este arrola
mento, quando pagamento dos
cavalos, nello e deposto, e que
fosse contemplado nos que
velhos dos seu cinco filhos
uma vaca para cada um
deles e o restante das terras
do Corroço "Poco Tantos". Pelo Ca
vador Geral de Arphaos foi di
clarado que estavam de acor
do com o pedido do arrolan
te e que fosse feito o partilho 061

Conforme foro de direito jurídico.
 Sendo deferido pelo Juiz o pro-
 duto do arrolante, depois de ou-
 vir o interessado presente pro-
 cedem o juiz que os bens imme-
 nes pelo modo seguinte: Achou
 elle que os bens immoveis
 do proprietário arrolado eram, impor-
 tariam em vultos vultos mil reis - 800,000
 Achou mais que os bens move-
 veis importavam em um
 conto e um mil reis - Achou 1.100,000
 mais que somavam as duas par-
 cellas pecunias importava o menor liante
 ter - mais em um conto e meio - Mil.
 Cestos mil reis - Deu abatimento 1.900,000
 das do menor - mais a quantia
 de conto e trinta mil reis para cestos
 pagamento das custas judiciais 130,000
 es impostos, ficava o montante
 liquido no quantio de um Mil. Liqueido
 conto setecentos e setenta mil reis. 1.770,000
 Deu dividido o montante liquido
 em duas partes iguais sabio
 de que cada as duas partes
 riante a quantio de vultos mil reis.
 vultos e vultos e cinquenta mil reis. 885,000
 Des dividido o resto por
 em cinco partes iguais, operantes
 eram os filhos da falecida
 herdeiraria, sabio de legiti-
 ma a cada um delles a quantia legítima
 de conto e setenta e sete mil reis 177,400

Ossim, feito o cálculo do pranti-
lho, passou o Juiz a fazer os
pagamentos pelo maneiro se-
guinte:

- Pagamento das custas calcu-
ladas e imposto, no valor de
130t000 Reais e Trinta mil reis.

Haverá um cavalo descripto
e avaliado, no lugar Foute, pelo
quantio de Reais e Trinta mil
130t000 reis. - Outro

- Pagamento ao mesmo vinte
reais ilheu Mauel Gonçalves de Oli-
viro, do que em virtude da
Munid sua, no valor de oitocentos
885t000 e vinte e cinco mil reis.

Haverá a parte de terra pro-in-
diviso, com uma casa de telha
e tijolo, no lugar Foute, desto
Município, lôto de Cajuru,
havida por compra a Ilanod
Ferreiro Xavier e seu mulher,
conforme escrito publico
de 3 de Dezembro de 1925, des-
cripta e avaliada por duas
200t000 tis mil reis. = Ossim mo-
is a parte de terra de Calin-
ga e arisco, no lugar Foute, do
lôto de Tiembaubas, pro-indiviso
com outros consetores, havido
por compra a José Ribeiro Jan-
tas, conforme escrito publico
de 30 de Abril de 1925, descripto

Tempo 200.000

e avaliada por seu mil réis. - 100.000
 Assim mais um parte de terra
 de Satinga, cercado, no lugar
 Fonte, no Correjo "Poco Gualdo", des-
 ti ilícito e com parte fio o
 Cercado, adquirido por Companhia
 a Mauricio Ferreira Xavier e sua
 mulher Joaquina Ferreira Xavier
 e Mauricio Francisco Xavier, li-
 cuitando-se pelo seu cunhado com
 José Pinheiro Borges ou mes-
 mo vendedores, pelo preu com
 com Aureo Paiva, pelo sul
 ainda com os vendedores, e pe-
 lo norte com estes e diversos ho-
 dures, conforme escritura pu-
 blica de 28 de Novembro de
 1928, descripta e avaliada por
 quinhentos mil réis, a qua-
 lito de setenta e cinco mil réis. - 85.000
 Assim mais uma vaca sol-
 tiro, no lugar Fonte, descripta
 e avaliada por setenta mil réis. 70.000
 Assim mais um cavalo, no
 mesmo lugar Fonte, descripto
 e avaliado por cento e trinta
 mil réis. - Assim mais 130.000
 dois burros mulhos, no mesmo
 lugar, descriptos e avaliados
 a cento e cinquenta mil réis
 cada um e ambos por trezen- 300.000
 tos mil réis. ~~Ultimados~~ 885.000
 - Pagamento à herdeira orphão

Maria Gonçalves de Oliveira, do
que elle pertence de legítimo mo-
legítimo terra, no valor de ~~cento e sete~~
1774000 ta e sete mil reis.

Carvalho no parte de terra de
Catinga, cercado, no lugar Fou-
te, do Concelho "Poco Dantos," distri-
tuo Municipio, com parte fija
de Cercado, adquirida por
compra a Manoel Ferreira Ro-
drigo Xavier, - Manoel Fran-
cisco Xavier, limitando-se pe-
lo nascente com Joas Pinheiro
Borges, no mesmo muncipio,
pelos piques com Oureo Paiva,
pelos sul, ainda com os vende-
dores e pelos montes com estes e di-
versos herdeiros, conforme scri-
ptivo publico de 28 de Novem-
bro de 1778, descripta e ava-
liada por quinhentos mil
reis, a quantia de setenta
774000 e sete mil reis. - Obscuu mo-
is uma vaca com cria, no
lugar Foute, descripta e avaliada
100000 de por cento mil reis. Tutelado.

1774000 — Pagamento á herdeira da
plaça Manoel do Concelho de
Oliveira, do que elle pertence
de legítimo matrício, no valor
de cento e setenta e sete mil reis.

Carvalho no parte de terra de eu

catinga, pereado, no lugar fonte,
 do Corregos "Poco Gantos," disto
 Município, com parte fio o
 pereado, a qual foi adquiri-
 da por compra a Manoel Fer-
 reiro Xavier e seu mulher
 Joaquina Ferreira Xavier, ello-
 posse Francisco Xavier, limi-
 tando-se pelo norte com José
 Pinheiro Borges e os munícipios
 vizinhos, pelo sul ainda com
 os vendedores e pelo norte com
 estes e diversos herdeiros, coupor
 um encarte publico de 28 de
 Novembro de 1928, descripto
 e avaliado por quinhentos mil
 réis, a quantia de setenta e
 seis mil réis. - Assim mais 77.000
 mil réis com cria, no lo-
 gar fonte, descripta e avaliada
 por seu mil réis. Tutuindo 100.000
 — Paganeto do herdeiro or-144.000
 phado José Gonçalves de Oliveira,
 do qual lhe pertence de legítimo
 materno, os valores de Setenta e
 setenta e seis mil réis. . . 177.000
 Haverá no parte de terra de
 catinga pereado, no lugar fonte,
 do Corregos Poco Gantos, disto
 Município, com parte fio o
 pereado, adquirido por compra
 a Manoel Ferreira Xavier e seu

mulher Joaquina Ferreira Xavier e
Manoel Francisco Xavier, limitando
os - se pelo norte com José
Pinheiro Borges e os mesmos ven-
deiros, pelo leste com Antônio
Paiá, pelo sul ainda com os
vendedores e pelo oeste, com
estes e diversos herdeiros, confor-
mam escrivitário publico de 28 de
Novembro de 1828, descripto e
avaliado por quinhentos mil
reis, a quantia de setenta e se-
477000 tais mil reis. - Obsim mais
um vaso com cría, no
lugar Fonte, descripto e avalia-
100000 do por que mil reis. - Loteiro.

177000 - Pagamento á herdeira or-
phã Joaquina Gonçalves de Ali-
xim, das que elle pertence de
legítimo herdeiro, no valor
de cento e setenta e sete mil reis.
Xavier no parte de terra de
calunga, cerca das no lugar
Fonte ou Corregos Poço Galho, ou-
ti município, em parte propriedade
de cerca, adquirido por com-
pro a Manoel Ferreira Xavier
e sua mulher Joaquina Ferreira
Xavier, Manoel Francisco Xavi-
er, limitando-se pelo norte
com José Pinheiro Borges e os
mesmos vendedores, pelo leste
com Antônio Paiá, pelo sul com

ainda com os vendedores e pelo
 muni com estes e diversos herdei-
 ros, conforme escritório publico
 de 28 de Novembro de 1928, des-
 cripto e avaliado por juizinhos
 mil reis, a quantia de sete 774000
 ta e sete mil reis. - Ossim mo-
 is uma vaca com cria no
 lugar Fouti, descripta e ava-
 liado por juiz mil reis. Outr. 100000
 - Paganento à herdeira ou 1774000
 phaj Angelina Gonçalves de
 Oliveira das que elle pertence
 ao legítimo materno, no vo-
 lval de cento e setenta e sete
 mil reis. - Clávera no 1774000
 parte da Terra de Qatinga,
 queava no lugar Fouti ou
 Coque Poço Taftes, este cláve-
 ria, com parte fio de cin-
 cados, adquirida por compra
 a Manoel Ferreira Rovai e sua
 mulher Joana Ferreira Rovi-
 er e Manoel Francisco Rovi-
 er, limitando-se pelo norte
 com José Pinho Borges
 e os mesmos vendedores, pelo
 lado direito com Olavo Páiva, pe-
 lo sul com a com os vendedo-
 res e pelo muni com estes e
 diversos herdeiros, conforme
 escritório publico de 28 de No-
 vembro de 1928, descripto e

avaliado por quinhentos mil reis, a quantia de cento e sete 107 mil reis. - Assim mais novo raeceu solteiro, no lugar foute, descripta e avaliada por 70 mil reis. Seteira.

177 mil reis. Feudo por este jom a com eluido a partilha, mandou o Juiz lavar este auto que designa com os interessados, as quais marcaram o prazo de cinco dias, que correrão em Cartorio, para discutir sobre a execução o que lhes couber a bem de seus direitos.

Eu, José Baptista Marques, Escrivão, que o escrevi.

Fui ~~designado~~ pelo
Moral Geral das di oliveira
Miguel Ribeiro Dantas

Vista

300 E logo no dito retro, em car-
to, fizes estes autos com vis-
ta ao arrolante Mauril Gon-
calves de Oliveira; do que fiz
este tempo. Eu, José Baptista
Marques, Escrivão, o escrevi.
M. L.

Concordo com a partilha por estar feita com igualdade.

S. José, 29 de Agosto de 1929.

Moral Geral das oliveira

Pato

E logo recebei estes autos; os que fiz 300
este tempo. Eu, José Baptista Mar-
ques, Escrivão, o encrei.

Visto

Em seguida, fizos estes autos 380
com Visto as Curadoras Ferial de
Arapuã; os que fiz este tempo.
Com, José Baptista Marques, Es-
crivão, o encrei.

Nada temos a opor

João José de Lípicio, 29 de Agosto de 1929

O Curador Ferial de Opháos

Miguel Ribeiro Dauter

Pato

E logo recebei estes autos; os que fiz 300
este tempo. Eu, José Baptista
Marques, Escrivão, o encrei.

Conclusões

Em seguida, fizos estes autos com 300
elusos os Juiz de Direito; os que
fiz este tempo. Eu, José Baptista
Marques, Escrivão, o encrei.

cf.

Recomendo - Supradas
- fogos e impôrtes da Recarga,
nâltas conclusões

Z. Jui, 29/8/1929

J. Baptista

Pato

E logo recebei estes autos; os que

300 Fiz este trun. Eu, José Baptista
Mangue, Escrivão. p'moni.

Nota:

Fui estes autos que pagar de sello
por traz follas de papel reciptos
e nos sellos, a quantia de 74800.
cujos stampilles vas abuisse col-



O Escrivão
José Baptista Mangue

Certidão.

Certifico que nisto dito foi expedida
24000 vaga para pagamento de imposto
de heranças: Dona Jú.

S. José, 29 de Agosto de 1989.

O Escrivão -

José Baptista Mangue.

Cartada

E logo fui a estes autos os enunciados
meios de encargo territorial e de
heranças, que se seguem; do que fiz
este trun. Eu, José Baptista Mangue,
Escrivão. p'moni.

N. 178

Nº 073 *

12 of 100
P12V10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Tesouro

Exercicio de 1929

Imposto Territorial

Rs. \$ 000

Fica creditado o Sr. ~~Manoel Gonçalves~~
pela importancia de ~~100 mil reis~~ 2.000
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em ~~Forte~~
~~Centro dist~~ no município de ~~daqui a M.~~
e registrada sob n. 668

Assento de Rendas Estaduais de Mont Alvor
em, 24 de Maio de 1929

Octagono José Lopes Filho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento do Pernambuco e do Tocantins.

Exercício de 185

Imposto Territorial

32

Decreto nº 100, de 10 de outubro de 1853.

Considerando que o decreto nº 100, de 10 de outubro de 1853,

que instituiu o imposto territorial, determinou que

o imposto fosse cobrado sobre os bens da propriedade rural

que se encontre no território do Estado, sem considerar

que o imposto territorial é de natureza imposta, e que

o imposto territorial é de natureza imposta, e que

o imposto territorial é de natureza imposta, e que

o imposto territorial é de natureza imposta, e que

N. 172

13.
Fazenda
P12V10
Nº 072 *

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 192

Imposto Territorial

Rs. \$ 000

Fica creditado o Sr. Manoel Gonçalves
pela importancia de ~~dez mil reis~~ 7000
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em Toritama
~~dentro destes~~ no município de ~~Toritama~~
e registrada sob n. 667

Licencio de Rendas Estaduaes de Monte Alegre
em, 24 de Maio de 1921.

O Agente João Lopes Filho

N. 235

14

Ribeira
P12 V10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 192

Diversos impostos

Rs. 18 \$ 700

Fica creditado o Sr. Manoel Gonçalves de Oliveira
pela importancia de desconto de 10% de 1000 Reis
que entregou nesta Repartição para pagamento dos impostos de
Trominhas e expediente sobre uma Taxa de
885,1000 Reis quanto montou a meiação e herança da
sua filha menor, Maria, Anna da Conceição nascida Joan
na e fregata no ano de 1880 em seu leito de falle
cimento de Anna Maria e Jesus, Maria mesma sendo:

Imposto de 17 \$ 700

Imposto de Expediente... \$ 000

Somma.... 17 \$ 700

Agenzia de Rendas Estadoaes de Floripa
em, 29 de Agosto de 1920

14

Aberto para revisão liberado

~~ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE~~

Governador do Estado e do Território

Decreto de 185

Divisões Imobiliárias

R

Conta dos custos.

Ar Juiz de Pácial -	104000
Do Cerrado do Orph.	84000
Do Escrivão -	624150
Contagem =	24500
Sellos ou outros -	74800
Imposto e rendimento -	184700
	<u>1094150</u>

S. José, 29 de Agosto de 1879.

O Escrivão -

José Baptista da Luz, ex.

Concessão

E logo fizes estes autos conclusos
a Juiz de Pácial; de que fiz os
mesmos. Eu, José Baptista da Luz,
ex-escrivão, concedi

leg.

juiz de Pácial, para que fosse
junta os meus ofícios legais, expe-
tivas com suas cunhadas por folheiamen-
to da sua Maria da Luz, quando
foi casado com a inimiga dela.
não fizeram as suas cunhadas.
muito no nome da lei.

Maria da

Todos juntar em Missões, São Paulo.

Turno em 1879.

Faix Peço ao escrivão o pleno

Pato

E logo resolvi estes autos, de que fiz
este turno. Eu, José Baptista

Margens, Breuod, o escravos.

Certidão

Certifico que encontro o instrumento
muito bem assinado e verdadeiro
relativo a arrebatamento, o contendo do sumi-
timento petró: don José.

S. José, 3 de Setembro de 1929.

O Escrivão.

José Baptista Margens.

Visto em Correição.

P. José, 28/8/1933.

F. C. F.